PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 197/SEMUG/2019

Em, 14 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 15 MAR. 2019
HORAS 12:25
RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
HILTON EMRICK DE PAIVA.
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 917/2019 de 14 de Março de 2019, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldo financeiro existente em 31-12-2018, na conta corrente 20.928-7 PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, da Programação Manutenção e Atividade de Quota/Salário Educação, cuja reprogramação será para custear despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na manutenção do transporte escolar.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 598/2019

Mirante da Serra em 14 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 917/2019, de 14 de março de 2019, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"**, provenientes de saldos em 31/12/2018 na conta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte em 2018 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

A abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para custear despesas com pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 917/2019 **de 14 de Março de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação **12.361.0008.2.016 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO,** no elemento de despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, na Conta Corrente nº. 20.928-7.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 14 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 15 MAR. 19
HORAS 12:
RESPONSÁVEL

☑ Ordinária ☐ Extraordinária
☑ Aprovado ☐ Reprovado
☑ 1ª Votação 01/04/19
Quorum VNN
☑ 2ª Votação 03/04/19
Quorum VNN
☐ Votação Única / /
Quorum

PROJETO DE LEI Nº 917/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior para recepciona saldo financeiro existente em 31-12-2018 na conta corrente 20.928-7 PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação **12.361.0008.2.016 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO,** no elemento de despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, na Conta Corrente nº. 20.928-7.

Mirante da Serra – RO, 14 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ANEXO III - LEI nº 917				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.016 DO PROGRAMA - 008				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Gerente	**Nome:**	Francisco Pereira da Cunha		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender a clientela estudantil com transporte escolar de qualidade e acessibilidade, contribuindo para que os mesmos não fiquem a mercê na estrada, nem percam aulas ficando assim prejudicados no ano letivo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	636.763,41	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.2.016.				
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ____/____/____	

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Transporte de Alunos	Alunos Transportados

METAS:

FÍSICAS

2018	2019	2020	2021
1842	1897	1954	2012

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61
3.3.90.39		50.263,24		
TOTAL	**157.319,41**	**192.576,70**	**168.780,93**	**168.349,61**

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	157.319,41	192.576,70	168.780,93	168.349,61
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	157.319,41	192.576,70	168.780,93	168.349,61
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	-	-	-	-
Total	**157.319,41**	**192.576,70**	**168.780,93**	**168.349,61**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 14 de Março de 2019	*ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338080930257924021
08/03/2019 09:52:16

Cliente

Agência	4001-0
Conta	20928-7 PM MIRANTE DA SERRA-MP 81
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	50.175,09				13.873,094498		
31/12/2018	SALDO ATUAL	50.263,24				13.873,094498		13.873,094498

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.175,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	88,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	88,15
SALDO ATUAL =	50.263,24

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J8649450 ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

MEMORANDO N.º 080/SEMECE Em, 07 de Março de 2019.

DA: SEMECE
PARA: SEMUG.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho mui respeitosamente solicitar de Vossa Exª. Autorização para Abertura de Crédito Especial e criação de programação com elemento de despesa 3.3.90.39 de Superavit, conforme abaixo:

Suprir	Programação	Elemento de despesa	Valor
Outros Serviços com Pessoa Jurídica		33.90.39	50.263,24
		TOTAL	**50.263,24**

Justificamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a solicitação decorre do fato de que fora formalizado um processo administrativo no exercício/2018 para despesas com gerenciamento de frotas dos veículos credenciados a esta Semece, porem como estava findando o exercício não havia tempo hábil para tais serviços, todavia o recurso financeiro permanece na conta.

Desta forma solicitamos vossa autorização, para que possamos dar o devido andamento e atendimento contribuindo com a praticidade e eficiência no atendimento aos veículos que atendem a esta Semece, pois se trata de serviços com manutenção nos veículos que atendem ao transporte escolar e demais atividades do Ensino Fundamental e Infantil da rede publica municipal de ensino.

Sem mais para o momento contando com vossa compreensão, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Recebi em: 11/03/19.

Luciene Alves Coelho de Santana
Sec. Munic. De Educ. Cult. e Esportes
Portaria 4547/2019